

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

> <u>licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br</u> <u>www.cachoeirademinas.mg.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/15 PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/15

AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS e SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Agosto de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

Praça da Bandeira, nº 276, Centro

Cachoeira de Minas/MG

DATA: 07 de Agosto de 2.015

HORÁRIO limite para protocolo dos envelopes: 08h45.

Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Gilmara Aparecida Peixoto

Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATACAO DE EMPRESA, para a aquisicao de impressos graficos e prestação de serviços de reprografia, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme descrição e especificações no Anexo II

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – **PROPOSTA DE PREÇOS**

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7°, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da

preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos impressos e prestação dos serviços especificados na cláusula 01, são oriundos da Lei Orçamentária nº 2.397 de 07 de Novembro de 2014 sob as dotações:

020901.1339113022.026.339030-308.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.3 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.
- 4.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.
- 4.4.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício de 2015.
 - 4.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 4.5 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/15 SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/08/2015 às 09h ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a ultima assinada pelo seu representante legal, SALVO SE INEQUIVOCAMENTE,

tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

- a) Preço unitário, preço total para cada item proposto e preço, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- 5.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.
- 5.4 Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/15

SESSÃO PÚBLICA DIA: 07/08/2015 às 09h

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o sequinte:
- i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VI, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:
 - Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);
- b) Atestado (s) ou declaração (ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01.

IV - Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.
- 6.3 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
- 6.4- Não poderão participar desta licitação:
 - a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
 - d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,
- 7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 1 item 1.1 e na Cláusula 5 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.1 não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.4.2 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 7.4.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 7.4.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.4.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.6 Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.5 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 7.6 Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.
- 7.9 Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.10 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.
- 7.12 Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preco.
- 7.13 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.
- 7.14 Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

- 9.2 O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, protocolizado na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 9.3 Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10 item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.4 O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10 item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- 10.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos e a prestação dos serviços, objetos deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para execução dos objetos contratados.
- 10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 10.3.1 Advertência:
- 10.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:
- A de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial da confecção dos produtos e serviços ora contratados;
- B de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
 - C 5% (Cinco por cento), por hora, em caso de atraso na entrega dos impressos;
- 10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federas n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.
- 10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
- 10.6 A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de oficio ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 10.7 A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes:
- 2 Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 3 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ÓRDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
 - 4 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 5 Fornecer materiais de procedência, devendo ser apresentada uma amostra do produto para aprovação, antes da sua confecção, podendo ou não ser aprovada pela Administração.
- 6 Os impressos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei. As cópias serão feitas de acordo com a necessidade das mesmas, devendo ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia.
- 7 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) serviços(s) licitado(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ENTREGUES E SERVIÇOS PRESTADOS.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 - DO CONTRATO

- 13.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-seá a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 13.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3 O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

- 15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.
- 15.4 No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 15.5 Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.
- 15.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 15.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.
- 15.8 É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.9 O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 15.10 O Pregoeiro dirimirá as duvidas que suscite o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. Só será aceita a impugnação dirigida à Comissão de Licitação, protocolizada na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.
- 15.11 O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 15.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 24 de Julho de 2015.

Arlete de Oliveira Pregoeira

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM PROCESSO: PRC 093/15 - PREGÃO 048/2015

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG" NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA" "RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
	\	/ALOR TOTAL DA	PROPOSTA			

VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DE ENTREGA DOS IN	dia(s) (VALIDADE MINIMA - 60 DIAS)		
PRAZO DE ENTREGA SERVIÇ EMPRESA:	\' ,		
ENDEREÇO:			
CNPJ (carimbo):			
		,, (cidade)	, 2015.
		(cidade)	
	Responsável pela Firma Proponente		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/15 PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/15

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRAFICOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, conforme descrição neste Anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos e serviços a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos e serviços prestados serão fiscalizados na sua entrega por cada secretaria responsável pelos impressos, uma vez que, antes da confecção deverá ser apresentada uma amostra do material a ser confeccionado, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

• Prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única ou conforme necessidade das Secretarias para a confecção dos impressos e 01 (um) dia para realização das cópias.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e nº 8.666/93.
- Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.
- Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços.

Valor da Contratação: O valor total estimado para aquisição dos impressos e prestação dos serviços foram estimados em R\$ 105.509,58 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme a seguir:

	Cinco IVIII, Quinnentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavo		
ITEM	PRODUTOS	QDTE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA
	HOLERITE COM BLOQUEIO	05cx	357,33
01	Recibo de pagamento, cor escura, fechado, medindo		
UΙ	aproximadamente 233mm X 5 1/2" (compr. X alt.), em 02		
	vias carbonadas, gramatura de 56g/m², apresentado em		
	caixa com 2000 jogos.	0051	F 00
02	REVISTA - confeccionado em papel couchet 115g, 4x4	80bl	5,90
02	cores, formato 40x28, com 01 dobra, acabamento		
03	grampeado, para divulgação da Fogueira de São Pedro. PLOTAGEM MONO A-1	50sv	27,33
			*
04	PLOTAGEM MONO A-0	50sv	13,00
05	COPIA (COLORIDA) FORMATO A4	300sv	0,28
	ENCADERNACAO FORMATO A4 - em espiral, para	10sv	3,73
06	encadernação de 50 a 100 paginas, com capa		
	transparente a frente, e no final preta.		
07	PLOTAGEM COLORIDA A-0	50sv	24,00
08	PLOTAGEM COLORIDA A-1	50sv	28,33
	PRONTUARIO ODONTOLOGICO 1X1 - Em papel Super	40un	36,33
09	Bond 56g, cor branca, formato 42,0x29,7. Bloco com 50		
	folhas. Com duas folhas, ambas frente e verso.		
4.0	NOTIFICACAO DE RECEITA - papel sulfite 75g, cor azul,	400bl	2,83
10	formato (20,5x10)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com		
	50 folhas.	001.1	44.70
11	CADASTRO TECNICO MUNICIPAL - formato Oficio 2,	20bl	14,76
	impressão frente e verso, bloco com 50 folhas.	200un	12,06
12	CARTAO DA GESTANTE - Em papel cartão 150g, formato A4 (aberto), 3x2 cores, com duas dobras.	200uii	12,00
40	DECLARACAO - Em papel Super Bond 56g, cor branca,	130bl	3,36
13	formato (14,6x20)cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	10001	0,00
	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO, em	20bl	20,00
14	papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com		-,
	100 folhas.		
	BOLETIM ESCOLAR - DE PRIMEIRO AO QUINTO ANO.	2000un	15,23
15	Cor branca, medidas: (21 x 15,50)cm, com logotipo		
	colorido, sulfite 180 gramas, impressão frente e verso.		
16	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 2 vias	700bl	7,30
10	carbonadas, bloco c/ 100 fls (1 branca e 1 azul claro)		
	Formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor.	53bl	7,73
	COMUNICACAO INTERNA - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 2 vias, sendo a primeira na cor branca e a	3301	1,13
17	segunda na cor amarela, formato 20,5 x 14 cm, 1x0 cor.		
	Bloco com 50 folhas.		
	PASTA CARTOLINA AZUL - Com timbre do Município,	2200un	0,90
18	medindo aproximadamente 49 X 32cm (comp. X alt.)		,
	aberto.		
19	PEDIDO DE EXAMES - Em papel Super Bond 56g, na cor	1000bl	2,33
	branca, formato 15,5x21,5cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.		
20	BOLETIM - EDUCACAO INFANTIL - Cor branca, medidas:	600un	0,78

_			
	aberto - (29x20,5)cm, com logotipo colorida da Pré Escola Municipal Prof. Rachel Ribeiro Rezende, sulfite 180g, impresso frente e verso.		
21	BOLETIM DIARIO-PESQ. LARVARIA - Em papel off set 90, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas. Frente e verso.	50bl	11,33
22	RESUMO SEMANAL 1X0 - Em papel off set 90g, cor	30bl	14,70
	branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas. CARTAO HIPERTENSO - Em papel cartão 90g, cor branca,	6000un	0,18
23	formato A4, com 02 dobras, 1x1 cores. Frente e verso.	ooodan	0,10
	RECEITUARIO USO CONTINUO - Em papel Super Bond	1400bl	2,50
24	56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor		2,00
24	branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm,		
	1x0 cor, bloco com 50 folhas.		
	REQUISICAO EXAM.CITOPATOLOGICO - Em papel sulfite	60bl	9,10
25	75g, cor branca, formato A4, 1x1cores, bloco com 50		·
	folhas. Frente e verso.		
	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - Em papel sulfite 75g,	60bl	9,10
26	cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.		
	Frente e verso.		
07	RESULTADO DE MAMOGRAFIA - Em papel sulfite 75g,	60bl	9,10
27	cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.		
	Frente e verso.		
28	FICHA A - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4,	100bl	5,50
	1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	001.1	5.70
29	FICHA B DIA - Diabéticos, em papel sulfite 75g, cor branca,	ld08	5,70
23	formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e		
	verso. FICHA B GES - gestantes, em papel sulfite 75g, cor	25bl	12,33
30	branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.	2301	12,33
	Frente e verso.		
31	PASTA CARTOLINA TRIPLEX 300GRS - Medindo	100un	2,83
31	aproximadamente 53,5X35,5cm (Comp. X alt.) aberto.	1000	2,00
32	ENVELOPE TIMBRADO (25X35CM) - SECRETARIA	2000un	0,86
32	MUNICIPAL DE SAUDE		·
	AUTORIZACAO DE ABASTECIMENTO - (duas vias),	100bl	6,83
33	carbonado, bloco com 50 folhas. Formato (17x10,5)cm,		
	em papel super bond 56g, a primeira via na cor branca e a		
	segunda na cor amarela.		
34	BOLETIM-EDUC. INF.(29X20,5CM) - cor branca, medidas:	200un	1,90
34	(29 x 20,5)cm, com logotipo colorido, sulfite 180 gramas,		
35	impressão frente e verso. ENVELOPE COM TIMBRE 34X24CM - envelope branco	500un	0,60
	·		·
36	ENVELOPE COM TIMBRE 24X18,5CM - envelope branco	1100un	0,40
37	ENVELOPE COM TIMBRE 23X11,5CM - envelope branco.	1200un	0,43
38	ENVELOPE COM TIMBRE 16X11,5CM - envelope branco	1000un	0,50
39	ENVELOPE COM TIMBRE 41X31CM - envelope branco. Timbre da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2030un	1,28
40	ENVELOPE COM TIMBRE (45X37)CM - timbre da	2000un	1,83
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	_500011	1,50
	ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES - Em papel sulfite 75g,	70bl	6,63
41	cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.		·
	Frente e verso.		

42	FICHA B HIPERTENSOS - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	150bl	5,20
43	FICHA B SAUDE MENTAL - Em papel sulfite 75g, corbranca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.	50bl	7,80
44	FICHA B HAN - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	08bl	25,50
45	FICHA B TUBERCULOSE - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.	08bl	25,50
46	FICHA ACOMPANHAMENTO CRIANCAS - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	25bl	13,03
47	LAUDO APAC - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato A4, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	30bl	14,30
48	FICHA ATEND. AMBULATORIAL - E papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.	500bl	6,83
49	RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas. Frente e verso.	120bl	5,66
50	NOTIFICACAO RECEITA ESPECIAL - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato (20,7x9,5)cm, com 01 picote, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	1400bl	1,83
51	RECEITUARIO USO COMUM - Em papel Super Bond 56g, carbonado em 02 (duas) vias, sendo a primeira na cor branca e a segunda na cor amarela, formato 15,0x21,0cm, 1x0 cor, bloco com 50 folhas.	1400bl	2,06
52	RELATORIO DIARIO VISITAS - Em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x1 cores, bloco com 50 folhas.	40bl	10,96
53	CARTOES DE VISITA DOMICILIAR - Em papel sulfite 90g, cor branca, formato 15,3x11,3cm, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	10bl	25,00
54	FICHA PROG.CONTROLE D. CHAGAS - FICHA DO PROGRAMA DOENCA DE CHAGAS, em papel sulfite 75g, cor branca, formato A4, 1x0 cor, bloco com 100 folhas.	3bl	5,83
55	ENVELOPE TIMBRADO 26X36CM - envelope branco	660un	0,81
56	FOLDER HIGIEN. SIMPLES MAOS - Folder Higienize as Mãos, Salve Vidas: Higienização Simples das Mãos em papel acetinado, colorido e auto colante. Medidas 23cm x 15cm.	1000un	0,76
57	FOLDER HIGIENIZACAO DAS MAOS - Folder Higienize as Mãos, Salve Vidas: Higienização das Mãos com preparações alcoólicas (gel ou solução a 70% com 1-3% de glicerina) em papel acetinado, colorido e auto colante. Medidas 23cm x 15 cm.	1000un	0,76
58	VALE DIA DAS CRIANCAS - Em papel Super Bond 56g, cor amarela, 6,0 x 16,3cm, com três picotes, 1x0 cor.	3000un	0,16
59	FOLDER DA DENGUE - Em papel couche 120g, formato 21x42cm (aberto), com 2 (duas) dobras, colorido, frente e verso.	5000un	0,44
60	FOLDER BEM ESTAR ANIMAL: Em papel couche 120g, formato 15x20cm (aberto), com 2 (duas) dobras, colorido, frente e verso.	3000un	0,26
		I	

61	ROTULOS DE TUBITOS - Em papel off set 90, cor branca, formato 5,6 x 6,2cm, 1x0 cor. Bloco com 100 folhas.	05bl	41,66
62	CARTAZ FORMATO A3 - confeccionado em papel couchet 115g, 4x0 cores	300un	1,83
63	CARTAZ FORMATO 42X60CM - confeccionado em papel couchet 115g, 4x0 cores	200un	2,23
64	FOLHETO INFORMATIVO TURISTICO - confeccionado em papel couchet 115g, 4x4 cores, formato 45x38cm (aberto), com 04 dobras, contendo em um dos versos o mapa turístico do município (arte a ser elaborada pela empresa contratada)	8000un	0,56
65	REVISTA CONFECCIONADA EM PAPEL - confeccionado em papel couchet 115g, 4x4 cores, formato 40x28, com 01 dobra, acabamento grampeado, para divulgação da Fogueira de São Pedro.	8000un	0,94

Cachoeira de Minas, 24 de Julho de 2015.

Arlete de Oliveira Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) S	Sr.(a)		
portador(a) do Documento de Identidade n.º _		_, inscrito no CPF sob o nº	, como
representante da licitante	, inscrita no CNPJ	ou no CPF sob o nº	, para participar da
licitação acima referenciada, na qualidade de re bem como formular proposta comercial, assinar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo d	presentante legal, out documentos, requere	orgando-lhe plenos poderes para p er vista de documentos e propostas	ronunciar-se em seu nome,
, de (cidade)	de 2015.		
Assinatura:		_	
Nome legível:		_	
Qualificação:		-	

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa	, inscrita no CNPJ nº
com sede na, se, CPF nº.	, inscrita no CNPJ nº, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr, RG nº, representante
devidamente credenciado nos autos do Pregão nº EM ATA, e declara que tem ciência das penalidade	, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO es a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui al de Pregão nº, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo
E por ser expressão da verdade, firma a presente em Pregão Presencial nº	01 (uma) via , ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 093/15,
de	de 2.0
Assinatura:Nome legível:Qualificação:	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

	Pelo	presente	Termo,	а	empresa				,	inscrita	no	CNPJ	n.º na
legal al sua pa declara	baixo a rticipaça ada inid	ssinado, se ão no refer ônea para	e comprom ido Proces licitar e co	nete a so, cie ontrata	com sede na, Estado n.º, promov DECLARAR, sob a ente da obrigatorie ar com o Poder Pú l de 18 de setembr	as penas da dade de DE Iblico ou su	a Lei, a existê CLARAR oco	ncia de qualq rrências poste	uer fato eriores,	superver bem com	niente o que	impedi não se	tivo à acha
		(cidade	······································		de	de	e 20						

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

	. inscrita no	CNPJ sob	o nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº			, por	tador do Documento
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalub Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição	re e não empre	ega menor d		a, que não emprega
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)				
,dede 2015 (cidade)	<u>.</u>			
Assinatura (representante legal):Qualificação:				

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

A empresa	, inscrita no CNF	PJ sob o nº,
por intermédio de seu representante	e legal Sr.(a)	, portador do
Documento de Identidade nº	, inscrito no CPF sob o nº	DECLARA, sob as penas da
Lei, que cumpre os requisitos legais para qua	lificação como	(incluir a condição da empresa:
Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequer	no Porte (EPP), art. 3º da Lei Complen	nentar n.º 123/2006 e que não está sujeita a
quaisquer dos impedimentos do § 4º deste art citada lei.	igo, estando apta a usufruir do tratament	to favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da
()Declaramos possuir restrição fiscal no(s) o	documento(s) de habilitação e pretenden	nos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da
Lei Complementar nº. 123/06, para regularizaç	ção, estando ciente que, do contrário, de	cairá o direito à contratação, estando sujeita às
sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº	8.666/93.	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar	a ressalva acima)	
,de	de 2015.	
(cidade)		
Assinatura:		
Nome legível:		
Qualificação:		

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/15

Termo de Contrato n.º/15, para o fornecimento DE IMPRESSOS E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa
Aos dias do mês de do ano de 2015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ n.º, com sede na Rua, n.º em, Estado de, n.º ed o RG n.º, residente e domiciliado na Rua, prasileiro, (profissão), estado civil, portador do CPF n.º ed o RG n.º, residente e domiciliado na Rua, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão n.º 048/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 093/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a confecção de IMPRESSOS e SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, para a manutenção das atividades das secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - A É objeto do presente Contrato, o fornecimento de impressos e prestadora de serviços de reprografia fornecerá à ADQUIRENTE, os impressos, conforme modelo discriminados no Anexo II do Pregão n.º 048/15, Processo Licitatório n.º 093/15.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, contado a partir da data de assinatura do mesmo, ou até a confecção total dos impressos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO 3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trina) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE A ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ (), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS 5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 093/15 - Pregão Presencial n.º 048/15, mencionados no Anexo II, são fixos até o término deste contrato.

6.1 - Os recursos para a aquisição dos impressos e prestação dos serviços especificados na cláusula 01, são oriundos da Lei

0203 .0412204012.007.339030-28;

020401.1236512032.189.339030-72;

0205 .1030410042.058.339030-164;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0201 .0412204012.016.339030-7;

020401.1236512032.188.339030-68;

0205 .1030110012.190.339030-142;

020901.1339113022.026.339030-308.

Orçamentária nº 2.397 de 07 de Novembro de 2014 sob as dotações:

20

020401.1236112022.066.339030-50;

0205 .1030110012.182.339030-140;

020701.1545215012.125.339039-254; e

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1 A aquisição dos produtos e a prestação dos serviços constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 048/15, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.
- 7.2 Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição dos impressos entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo para menos, assim como fazer alterações nos formulários, desde que permaneçam os valores, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8.2- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 8.3 Fornecer materiais confeccionados de procedência, devendo ser apresentada uma amostra do produto para aprovação, antes da sua confecção, podendo ou não ser aprovada pela Administração.
- 8.4 Os impressos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.
- 8.5 A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produtos(s) licitado(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal. As cópias serão feitas de acordo com a necessidade das mesmas, devendo ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1° c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na confecção dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos e prestação dos serviços.
- 11.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 12.2 As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 12.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

	as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e
	Cachoeira de Minas, de de 2015
Pela Contratante Carlos Augusto Tenório Dionísio Prefeito Municipal	Pela Contratada
Testemunha 01:CPF/RG:	

Testemunha 02: _____CPF/RG: ____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGAU PRESENCIAL II	040/2013				
EMPRESA: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:					
Obtivemos, por meio do a convocatório da licitação acir	. •	www.cachoeirademinas.mg.gov.br,	nesta data	, cópia do	instrumento
Local:,de	de				
Nome:					

Senhor Licitante,

DDECÃO DDECENCIAL 50 040/2045

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.